



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230920PE00055

LICITAÇÃO Nº. 00055/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

PRAÇA SANTA ANA, S/Nº - CENTRO - ALAGOA NOVA - PB.

CEP: 58125-000 - E-mail: pmanlicita@gmail.com - Tel.: (-) -.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.700.684/0001-46, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2023**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00055/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.**

Data de abertura da sessão pública: 09/10/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e acompanhamento, do projeto de educação criativa, através da disponibilização de materiais, equipamentos e softwares, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento, a qualificação e a criatividade dos alunos da rede municipal de ensino por meio da aprendizagem do saber e fazer.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Santa Ana, S/Nº - Centro – Alagoa Nova - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: pmanlicita@gmail.com.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos

sites:

www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS, RECEITA DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO, FUNDEB 30%.

02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

12.361.2002.2014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração do licitante de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; de não parentesco, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.12.Documentação que comprove ter em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta de Preço, equipe técnica mínima, composta por:

a) Profissional de nível superior com formação na área de pedagogia, para o acompanhamento pedagógico dos alunos.

b) Profissional de nível superior com formação na área de mecânica, ou tecnologia maker para o acompanhamento do aprendizado e manuseio dos equipamentos por parte dos alunos.

12.2.13.A comprovação da qualificação da equipe técnica se dará através de Diploma/Certificado ou declaração de Conclusão de Curso.

12.2.14. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal para fins deste Edital, sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, administrador ou diretor, empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, pessoa física ou jurídica, desde que, em caso de Pessoa Jurídica, o profissional figure como responsável pela Pessoa Jurídica contratada.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação

em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.PROVA DE CONCEITO E AMOSTRA

13.1.A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, logo após encerrada a etapa de disputa de lances, deverá agendar junto a Secretaria de Educação para ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis a apresentação imediata da amostra dos kits de prototipagem e aprendizagem criativa maker e da solução do software, conforme especificado no presente Termo de Referência. A avaliação dos kits e da solução tecnológica será realizada pela equipe técnica e/ou pessoa a ser designada pela Secretaria de Educação, que conduzirá a aferição que a empresa vencedora atende integralmente todas as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ao final da avaliação será emitido parecer/relatório técnico, de conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas deste termo de referência.

13.2.A licitante vencedora, na etapa de lances, deverá apresentar na prova de conceito sistema que atenda a todas as especificações deste termo de referência, como também kits de prototipagem e aprendizagem criativa maker que atenda a todas as especificações deste termo de referência.

13.3.Também deverá ser apresentada na prova de conceito o software de monitoramento dos equipamentos que atenda a todas as especificações técnicas deste termo de referência.

13.4.Durante o processo de demonstração de todos os módulos do kit e do sistema, serão verificadas as funcionalidades e suas conformidades com as exigências descritas no presente Termo de Referência.

13.5.Não sendo atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no termo de referência pela empresa vencedora, esta será desclassificada, devendo-se, em ato contínuo, convocar a próxima colocada para demonstração da solução, e assim sucessivamente, até que todas as exigências contidas no Termo de Referência sejam devidamente atendidas. Não será permitido novo prazo para adequação dos kits e da solução as especificações constantes no termo de referência.

14.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

14.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

14.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

14.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

14.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

14.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

14.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

14.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

14.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

14.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

15.0.DOS RECURSOS

15.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

15.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

16.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

16.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

18.0.DO CONTRATO

18.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

18.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

18.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

18.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

18.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

20.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

21.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

21.1.Obrigações do Contratante:

21.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

21.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

21.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

21.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.2.Obrigações do Contratado:

21.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

21.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

21.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

21.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

21.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

21.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

21.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

22.0.DO PAGAMENTO

22.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

22.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

22.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

23.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

24.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Santa Ana,

S/Nº – Centro – Alagoa Nova – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alagoa Nova, Estado da Paraíba.

Alagoa Nova - PB, 26 de Setembro de 2023.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e acompanhamento, do projeto de educação criativa, através da disponibilização de materiais, equipamentos e softwares, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento, a qualificação e a criatividade dos alunos da rede municipal de ensino por meio da aprendizagem do saber e fazer.

2.1.O Decreto nº 6.094 de Abril de 2007 dispõe sobre a implementação do Plano de Metas e Compromisso todos pela Educação, pela União Federal, em Regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e dos Estados, e a participação da família e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

2.3.Justifica-se o presente termo de referência para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de implantação e execução do serviço, no âmbito das unidades escolares do município a fim de qualificar os docentes e técnicos da Secretaria de Educação para atuarem como multiplicadores na execução de atividades que estimulem as crianças e jovens o gosto e o prazer pela escola, como também o desenvolvimento de sua criatividade, despertando o seu potencial. A execução da proposta em referência, torna-se imperativa, considerando as dificuldades apresentadas pelos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental desenvolvimento de sua criatividade, caracterizada pela ausência de práticas que estimulem e explorem o potencial dos alunos como instrumento fundamental para o enriquecimento da educação, além de estimular e contribuir no desenvolvimento

de novas habilidades, competências e superação das desigualdades educativas, conforme mostra os indicadores educacionais apresentados pelo município nos últimos anos.

2.4.O serviço visa, portanto, corroborar na formação de profissionais da educação a atuarem como multiplicadores a fim de estimular o desenvolvimento de competências educacionais dos alunos da rede municipal através de Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker, implementando o ensino Maker nas escolas com diversas tecnologias inovadoras, despertando assim a criatividade e interesse dos alunos na sala de aula.

2.5.Assim sendo, o presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os critérios a serem adotados pelas empresas na apresentação de propostas para o desenvolvimento do serviço” a ser aplicado nas Unidades de Ensino da Rede, proporcionando o acesso a tecnologias e possibilitando a superação de dificuldades evidenciadas pela ausência de investimentos nos alunos mais necessitados e contribuindo na formação cidadã para o exercício do protagonismo, elemento preponderante na formação do jovem frente aos desafios do mundo contemporâneo.

2.6.Desse modo, para o desenvolvimento das ações do serviço, justifica-se a utilização dos equipamentos e materiais necessários, como forma de apoio ao desenvolvimento das práticas, considerando que o material físico é ferramenta de captação de informações mais fácil, rápida e atrativa se comparadas à metodologias tradicionais, representando um "salto de qualidade evidente" no aprendizado dos alunos, adequando-se a política atual de gestão de ensino.

2.7.Importante também destacar que a contratação de material especializado, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança nos resultados, bem como, estará propiciando à equipe da Secretaria Municipal de Educação uma maior efetividade nos atos do ensino- aprendizagem.

2.8.Considerando o dever do Município com ensino público, por meio de programas suplementares, os padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como a variedade e quantidades mínimas, por aluno, professores e demais profissionais, indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.9.Com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender os docentes, discentes e demais profissionais da educação, em contato direto com nova ferramenta tecnológica na produção de nova metodologia de ensino, os quais dependem dos serviços públicos municipais de Ensino.

2.10.A contratação se justifica pela necessidade de investimentos na qualificação da educação pública, melhorando o aprendizado dos alunos com o uso de tecnologias Maker, com o avanço da tecnologia no mundo e a mudança nos hábitos de aprendizagem imposta pelo avanço tecnológico, surgem novas ideias para impor o crescimento educacional e evitar a evasão escolar, com essas novas características da educação, devemos mudar a realidade de aprendizagem dos alunos, colocando os alunos e professores como protagonistas dos processos de criação, desenvolvimento e fabricação, não apenas como consumidores de conteúdos e informações.

2.11.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - LOTE I					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker (Kits) conforme descrito no termo de referência.	Kits	100	10.766,67	1.076.667,00
2	Material de apoio didático para o Aluno, composto por manuais ou Formulários no formato digital (Manuais de utilização contendo passo a passo para formulações de projetos de estrutura e criação maker). Quantidade de alunos: 300	Kit	300	62,33	18.699,00
3	Material de apoio pedagógico para o Professor, composto por manuais ou Formulários (Manuais de utilização ou Formulários de conteúdo digital) curso de Formação Presencial ou online com atividades práticas, contendo formulários com práticas MAKER – 36 horas. Como também curso de inserção as tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico – 4Horas. Quantidade de professores: 20	Kit	20	90,67	1.813,40
4	Laboratório de Aprendizagem Criativa Maker (estrutura física, materiais, equipamentos e instalação) conforme descrito no termo de referência.	Unidade	2	76.984,32	153.968,64

5	Disponibilização de licença de serviços, através do acompanhamento pedagógico mensal dos alunos e professores da rede de ensino. Quantidade de Alunos:300 Quantidade de Turmas:20	Mês	12	7.933,33	95.199,96
6	Disponibilização de licença de software com plataforma digital, para o acompanhamento do desenvolvimento pedagógico dos alunos (300 alunos/mês)	Mês	12	20.400,00	244.800,00
				Total do Lote	1.591.148,00

2 - LOTE II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação mensal de impressoras a laser monocromática A4 nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de educação, incluindo reposição de toner novo, não recarregado, em caso de necessidade, limitado a 1 toner por mês por impressora. (4 impressoras)	Mês	12	1.088,00	13.056,00
				Total do Lote	13.056,00

3 - LOTE III

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação mensal de estações de trabalho do tipo desktop nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de educação, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 500GB de HD ou 120 GB de armazenamento SSD, processador intel Core I3 ou superior ou AMD Ryzen 3 ou superior, monitor de 18,5" widescreen, teclado, mouse, cabos de força, estabilizador e sistema operacional Linux instalado. (30 estações de trabalho)	Mês	12	8.330,00	99.960,00
				Total do Lote	99.960,00
				TOTAL	1.704.164,00

2.12.A contratação em tela se faz necessário ser por adjudicação MENOR PREÇO POR LOTE, visto que a licitação por item comprometeria a plena realização dos serviços, já que a realização ocorre concomitante de mais de um serviço, além disto, demandaria um elevado custo gerencial e fiscal, uma vez que existiriam vários fornecedores e contratos.

2.13.Desta forma, a licitação por item não representa a melhor medida, antes, comprometerá a eficiência do programa, essenciais às atividades deste órgão, cuja unicidade contratual nos favorece no incremento da educação do município.

2.14.A composição dos Lotes, os quais reúnem itens da mesma natureza, teve por finalidade viabilizar a economia de escala e a participação de empresas especializadas, quais sejam, aquelas aptas a ofertar, com plena garantia e segurança, os sistemas e equipamentos, otimizando, desta forma, a logística para realização dos serviços, de aplicação de recursos e maior eficácia na consecução, com menor custo possível.

2.15.Não se pode esquecer também que a disputa fracionada, neste comento, pode acontecer também o fracasso de certos itens. Caso isto venha a acontecer, haverá também a paralisação total dos serviços, uma vez que existe a total dependência entre eles.

2.16.Assim, medidas de gestão, potencial perda de economia de escala, prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo a análise econômica da pretensão contratual podem e devem justificar desta preferência pela adjudicação por lotes.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

- 3.4. Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.
- 3.5. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.6. Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- 3.7. Designar um responsável da sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.8. Aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.
- 3.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- 3.10. Comprovar em conformidade com o objeto/objetivo deste termo, as especificidades técnicas, funcionais e operacionais dos equipamentos e materiais, proposto.
- 3.11. Caberá a secretaria de educação assessorar, acompanhar, supervisionar, monitorar, e fiscalizar a execução do objeto/objetivo deste termo.
- 3.12. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 3.13. Disponibilizar toda a infraestrutura necessárias à utilização dos equipamentos e materiais.
- 3.14. A CONTRATANTE compromete-se a devolver, no encerramento do contrato, todos os equipamentos e acessórios que compõem os itens disponibilizados por locação, ao prestador de serviço.
- 3.15. Garantir condições de funcionamento dos equipamentos, tais como imóveis, aterramento, mobiliário.
- 3.16. Garantir o bom uso dos equipamentos, ficando responsável pela guarda e manuseio destes, de forma a preservar o equipamento disponibilizado pela CONTRATADA.
- 3.17. A CONTRATANTE no ato da entrega dos equipamentos deverá providenciar termo de responsabilidade assinado pelos seus servidores em que garanta a guarda e o bom uso dos equipamentos da CONTRATADA.
- 3.18. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Instalar e configurar o sistema e equipamentos necessários a execução do serviço.
- 4.8. Treinar e capacitar os professores designados para tal atividade no município.

- 4.9.Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- 4.10.Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive os softwares, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, instalação, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 4.11.A CONTRATADA garantirá que os equipamentos e materiais adquiridos atenderá às especificações constantes deste termo de referência e dos manuais a serem entregues à CONTRATANTE, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidades, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários.
- 4.12.As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares e equipamentos durante o período de vigência do contrato, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.13.A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.
- 4.14.Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho.
- 4.15.Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto/objetivo desta contratação sem prévia autorização.
- 4.16.Realizar os serviços para os quais foi contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em conformidade com a secretaria de educação.
- 4.17.Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 4.18.Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza, causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços.
- 4.19.Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.20.Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 4.21.Os dados e informações produzidas por este contrato são de direito, responsabilidade e exclusividade da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.22.Responsabilizar-se por todos os serviços contratados que envolvam a operação.
- 4.23.Prestar os serviços nos prazos determinados no Termo de Referência deste edital.
- 4.24.Garantir uma boa qualidade dos serviços prestados.
- 4.25.Garantir o funcionamento de todos equipamentos e materiais disponibilizados por ela, responsabilizando-se pelo conserto ou substituição destes em caso de defeito de fabricação ou de uso e desgaste natural de peças.

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

8.2.Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro dos parâmetros técnicos citados no anexo deste termo e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

8.3.O prazo para entrega dos kits do objeto contratado será de até 30 (trinta) dias, já o prazo para entrega das salas será de no máximo de 90 (noventa) dias, após emissão da ordem de serviços. Deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados o licitante será notificado e caso ainda assim não cumpra será aplicado multa por atraso, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

8.4.A Contratada deverá realizar acompanhamento pedagógico dos alunos, cuja função será desempenhada pelo corpo docente devidamente treinado, de acordo com este termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses. O acompanhamento deverá ser realizado através da equipe da secretaria de educação, bem como emissão de avaliação de desempenho dos trabalhos realizados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Manutenção Corretiva:

- a) A prestação de serviço de manutenção corretiva implica em diagnosticar a falha de hardware e software dos equipamentos, determinando a origem do problema e corrigindo-a por meio de ajustes, consertos e/ou substituição de partes ou componentes deteriorados, restabelecendo as funcionalidades dos mesmos, em condições normais de uso, de acordo com as especificações do fabricante.
- b) O atendimento deverá ser em horário comercial de segunda a sexta, exceto feriados, e o tempo de resposta não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, a contar da abertura do chamado junto à CONTRATADA. Constatado a falha ou quebra de qualquer equipamento por mau funcionamento, diante da impossibilidade de conserto ou orientação técnica online, o CONTRATANTE enviará o produto danificado, via Correio, para a CONTRATADA a qual analisará tecnicamente a falha e executará a devida correção, devolvendo o produto via Correio, devendo todo o custo de transporte e envio, como também de recebimento, ser da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA deverá atender no período de vigência do contrato, 100% dos chamados dentro do prazo mencionado.
- d) A CONTRATANTE poderá obter informações sobre o andamento do chamado técnico, através da central de atendimento da CONTRATADA, via atendimento telefônico, e-mail ou website.
- e) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, todas as informações de inventário inerentes aos equipamentos relacionados para o atendimento previsto em contrato.

SUPORTE ONLINE

- a) A CONTRATADA disponibilizará atendimento via e-mail ou website, para registro do chamado ou acompanhamento do chamado já registrado.
- b) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um número de identificação do chamado para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução do atendimento e a resolução do problema.
- c) A CONTRATANTE deverá ter em mãos no ato da abertura do chamado, a marca e o modelo do equipamento, para que se faça o registro do chamado técnico.
- d) A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de profissionais, pessoas capacitadas e certificadas para dar atendimento aos chamados abertos pela CONTRATANTE

DA SIMILARIDADE DE MATERIAIS

- a) Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, aspecto, qualidade geral, qualidade do acabamento de todos os materiais e funcionalidade propostos neste Termo de Referência, especificamente na descrição técnica dos produtos, desde que devidamente comprovada por meio de catálogos de especificação técnica e aceita pela administração; podendo a CONTRATADA solicitar a apresentação dos produtos dentro de um prazo de 12 (doze) horas com fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos propostos e solicitados no certame, em conformidade com a sucinta descrição técnica.
- b) Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à análise que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações;
- c) A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos, manuais dos fornecedores, declarações, dentre outros conforme o caso.

- d) A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do modelo (desenho industrial, tamanhos, formato e aparência) padrão e da qualidade requeridos;
- e) Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DESKTOPS E IMPRESSORAS

A CONTRATADA deve fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Entende-se como manutenção preventiva todos os serviços programados, os quais mantêm os softwares e equipamentos em condições normais e em pleno funcionamento, tendo como principal objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção em programas e equipamentos que comprometam o bom funcionamento; modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas e dos equipamentos.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Entende-se como serviços de manutenção corretiva, aqueles que necessitam de alterações nos softwares e em suas configurações, bem como nos hardwares eliminando todos os defeitos existentes nos programas e nas rotinas dos softwares e hardwares fornecidos, através de diagnóstico do problema apresentado, aliado a correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno dos mesmos às condições normais de funcionamento incluindo todo o fornecimento das informações e orientações necessárias para o bom funcionamento dos sistemas e equipamentos.

SUORTE LOCAL

- b) Quando não for possível ou plausível a realização das atividades de suporte técnico remoto, a CONTRATADA deverá realizar o suporte técnico local, garantindo o funcionamento dos equipamentos.
- c) Os serviços de suporte local deverão ser solicitados sob demanda, por meio de solicitação de serviços, conforme:
- d) Instalação e configuração dos equipamentos;
- e) Correção de problemas operacionais identificados relativos aos equipamentos;
- f) Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias do ambiente.
- g) A CONTRATADA deverá possuir solução de monitoramento instalados nas estações de trabalho (desktops) em tempo real por meio de software/aplicativo para otimizar o trabalho dos setores melhorando o atendimento de suporte ao usuário.

ESTAÇÕES DE TRABALHO

Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

Placa-mãe:

- a) A Placa-mãe deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 8 (oito) GB;
- b) Suporte a módulo de memória DDR3 1333 Mhz;
- c) O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI-E x16;
- d) O equipamento deve possuir 1 (um) slot tipo PCI x8;
- e) Implementa mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface)

BIOS:

- a) Tipo flash, atualizável por software;
- b) Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o

computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Interfaces:

- a) Uma interface tipo Serial ATA 3Gb/s ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido;
- b) Uma interface de vídeo com no mínimo 1024 (um mil e vinte e quatro) MB de memória, podendo esta ser compartilhada com a memória do sistema.
- c) Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan.
- d) Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas.
- e) Uma saída para fone de ouvido/caixas de som.
- f) No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete. No mínimo 2 (duas) dessas interfaces deverão ser padrão 3.0. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas.
- g) Uma saída VGA para monitor.
- h) Uma saída de vídeo digital HDMI, DVI ou DisplayPort para monitor.
- i) Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2) ou duas portas UBS.

Processador:

- a) O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia X86 de 64 bits ou AMD e no mínimo dois núcleos de processamento, 4 threads, 3MB cache e frequência baseada no mínimo de 2.00 Ghz.
- b) Deve possuir desempenho mínimo de 2700 pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 modo Conventional.
- c) Os testes de benchmark deverão ser comprovados conforme procedimento listado no Anexo B.

Memoria RAM:

- a) Memória RAM, tipo DDR3 ou superior, com no mínimo 4 (quatro) GB instalados.

Unidade de Disco Rígido:

- a) Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm, ou SSD de no mínimo 120 (oitenta) GB.
- b) Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

Monitor de Vídeo:

- a) Monitor LCD ou de LED, de 18,5" (dezoito vírgula cinco polegadas), com as especificações indicadas abaixo:
- b) Brilho: 200 cd/m2.
- c) Suporte de Cores: 16 Milhões de cores.
- d) Tempo de Resposta: 8 ms.
- e) Resolução: 1280 x 720.
- f) Conectores de Entrada: um VGA e/ou um HDMI, DVI ou DisplayPort. Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo.
- g) O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.
- h) O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- i) Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Gabinete:

- a) Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe, com potência suficiente para

suportar todos os dispositivos internos e externos na configuração máxima admitida pelo equipamento.

- b) A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual.
- c) Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- d) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete.
- e) Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

Teclado:

- a) Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro;
- b) Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do Menu Iniciar do Windows;
- c) Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato;
- d) Deve possuir regulagem de altura;
- e) Deve sinalizar as funções de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.
- f) Deve possuir conectividade USB ou PS/2.

Mouse:

- a) Deve possuir conectividade USB ou PS/2.
- b) Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro.
- c) Deve ser Plug and Play.
- d) Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.
- e) Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi.
- f) Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.
- g) Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse.
- h) Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela, com acionamento de botão para scroll automático.

Compatibilidade:

- a) O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Linux e Windows.

Softwares, documentação e acessórios:

- a) Deverá vir pré-instalado com sistema de distribuição não comercial e livre, que usa o kernel Linux como exemplo distribuições Debian.
- b) O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro.
- c) A CONTRATADA fornecerá um pacote padrão de softwares aplicativos e utilitários que deverão ser instalados pela CONTRATADA na entrega dos equipamentos aos órgãos e entidades da CONTRATANTES conforme especificações contidas neste termo de referência.
- d) Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento.
- e) Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Software de Monitoramento:

O software/aplicativo de monitoramento deverá conter as seguintes funcionalidades:

Dashboard:

- a) Dashboard Principal
- b) Dashboard para SLA
- c) Dashboard Prioridade de SLA
- d) Dashboard classificação
- e) Dashboard de classificação interna

Cadastro:

- a) Cadastro de Usuários
- b) Cadastro permissões
- c) Cadastro de dispositivos
- d) Cadastro de Equipes
- e) Cadastro de Clientes
- f) Cadastro de Tipos de tickets
- g) Cadastro de Tipos de pausa de tickets

Monitoramento dos equipamentos:

- a) Status temperatura
- b) Status de memória Ram
- c) Status do uso do processador
- d) Status de antivírus
- e) Status do cliente
- f) Status do armazenamento de disco
- g) Status identificação do Nome da máquina em rede e IP
- h) Status identificação tipo de dispositivo
- i) Status dispositivos online
- j) Status dispositivos offline
- k) Status dispositivo sem comunicação
- l) Status dispositivos com alertas

Suporte a tickets a relatórios:

- a) Relatório simplificado
- b) Número do ticket
- c) Tickets por técnico
- d) Tickets por cliente
- e) Tickets por hora
- f) Tickets por equipe
- g) Tickets por dispositivo
- h) Tickets por origem
- i) Tickets por categoria
- j) Tickets x telefônico
- k) Gestão de tickets web
- l) Gestao de tickets mobile
- m) Gestao tickets via email

Chat integrado para suporte

- a) Chat via WhatsApp
- b) Chat via aplicativo
- c) Agenda de contatos
- d) Histórico de chats
- e) Datas de atendimento
- f) Fila de espera
- g) Avaliação de atendimento
- h) Status do serviço

Suporte funcional para seguintes sistemas operacionais

- a) WINDOWS
- b) LINUX

Transferência e Downloads

- a) Transferência de arquivos via acesso remoto sobre permissão
- b) Downloads via plataforma de sistemas Windows e Linux

Outros Requisitos:

- a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- b) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- c) **Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.**
- d) Os bens ofertados à administração, em razão deste certame, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

Estabilizador:

- a) Os estabilizadores devem apresentar as seguintes características mínimas:
- b) Tensão nominal de entrada 110 V/220 V;
- c) Tensão nominal de Saída 110 V;
- d) A potência do estabilizador deverá ser no mínimo 30% maior que a soma das potências dos aparelhos que serão conectados nele.
- e) No mínimo 04 tomadas padrão NBR 14136:2002;
- f) Certificação NBR 14.373/2006.

IMPRESSORA:

As impressoras devem apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Velocidade de impressão em preto A4 (max. 20 ppm)
- b) Velocidade de impressão em preto Carta (max. 21 ppm)
- c) Tipo de consumível Cartucho de toner e unidade de cilindro
- d) Velocidade da CPU mínima (MhZ) 200 mhz
- e) Tempo de saída da primeira página -10s
- f) Resolução de impressão máxima - (dpi) 2400 x 600 dpi
- g) Tecnologia de impressão - Monocromática
- h) Compatibilidade com o driver de impressora - Windows, Mac OS, Linux
- i) Ciclo de trabalho mensal máximo - Até 10.000 páginas
- j) Volume de impressão mensal recomendado - Até 1.800 páginas
- k) Conectividade USB
- l) Função- Somente impressão
- m) Tecnologia de impressão-Laser Monocromática
- n) Capacidade de papel padrão (págs.) 150 páginas
- o) Energia - Voltagem CA 110-120V, 50/60Hz
- p) Ruído da máquina (Pronto/Impressão) 51 dB
- q) Ambiente operacional: Umidade 20 a 80 %
- r) Ambiente operacional: Temperatura 10°C até 32°C
- s) Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão 0,28 W / 0,5

W / N/A / 40 W / 380 W

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES E SALAS

- O serviço trata-se de uma metodologia de ensino criativo que proporciona o ensino de conceitos de elétrica, eletrônica, programação livre, internet das coisas, através de recursos tecnológicos e de forma interdisciplinar, que potencializa o raciocínio lógico, pensamento computacional, senso de colaboração e melhoria em toda base curricular comum, aliado à cultura maker (mão na massa), através de uma completíssima e moderna sala que permite a prototipação e a construção de qualquer projeto através dos alunos da rede municipal de ensino.
- As condições de oferta escolar refletem diretamente no desempenho educacional. O investimento em metodologias criativas de ensino atrai a atenção dos estudantes, facilita o trabalho do professor e conseqüentemente, eleva o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.
- Cada kit Eletrônico atende 30 Alunos por hora aula, juntamente também com as salas. Esse Ambiente disponibiliza tecnologias e ferramentas para estimular e potencializar ideias através do fomento de projetos e inovação. O serviço transmite para a escola pública, todos os métodos ativos de aprendizagem, empregando na formação dos professores as tecnologias mais avançadas para educação. Sem perder a qualidade, o método é interdisciplinar e pode ser aplicado de forma presencial ou remota.

KITS DE PROTOTIPAGEM E APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

1- KITS DE PROTOTIPAGEM E APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER				
O kit de montagem para práticas de prototipagem e aprendizagem criativa composto por módulos de base eletrônica, interconectáveis entre si, possibilitando a criação de aplicações práticas e cotidianas de eletrônica, mecatrônica, programação, energias renováveis, jogos, ferramentas de medição, música e entre outras aplicações de desenvolvimento livre. Segue a descrição geral, específica e técnica dos módulos de prototipagem e aprendizagem criativa maker.				
Descrição Geral:				
Os módulos que deverão compor o kit serão de aplicações autoexplicativas, com instruções visuais legíveis, cores de identificação, conexões de fácil ligação e uso, ilustrações no módulo com foco na experiência do usuário em prototipação e práticas makers. Encapsulamento transparente com material plástico, conectores coloridos com secção de 2 mm ² , dimensões reduzidas e compactas dos componentes eletrônicos, preferencialmente com montagem SMD (Surface Mounted Device), sobre placas de circuito impresso de TVE (fibra de vidro) com maior resistência à tração, flexão, impacto e ótima rigidez dielétrica. Programáveis em C/C++, Scratch, S4A e Ardublock, aplicáveis a outros módulos e controladores programáveis. A tensão de operação dos módulos devem ser aplicáveis a 3,3 e 5,0VDC.				
Item	Descrição Específica	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo Solar - Miniatura de um sistema de geração fotovoltaica de corrente contínua conectável a outros blocos	1		
2	Módulo Girassol - Braço mecânico de posicionamento programável para interagir com fontes luminosas e mudar posições angulares.	1		
3	Módulos Potenciômetro - Ajuste eletromecânicos de sinais elétricos através da variação de resistências, ideias para variação de sinais luminosos.	3		
4	Módulo Visualização - Tela (display) para visualização de dados, números, textos e caracteres, como interface homem máquina aplicáveis aos projetos e os outros módulos.	1		
5	Módulo Criação de cores - Interage 3 sinais elétricos para criar qualquer cor com base em um sistema de cores primárias RGB (vermelho, verde e azul).	1		
6	Módulo Semáforo - Conecta-se ao módulo controlador para ser programado como um semáforo, possibilitando a interação e simulações de sinais de trânsito, e outras aplicações com LED's.	1		

7	Módulos Sensor luminoso - Circuitos sensíveis e com resistência variável de acordo com a iluminação externa conectável a outros módulos.	3		
8	Módulo Medição de Volume Sonoro - Sensor sonoro aplicável de 0 a 80 dB e frequências de até 1.000 Hz, com demonstração gráfica e luminosa do volume.	1		
9	Módulo Ponteiro - Indicador eletromecânico com variação angular aplicável aos módulos de medição, indicando os níveis medidos.	1		
10	Módulos Botão - Botão normalmente aberto, fixado em módulo. Aplicável a sinais de até 500mA e tensões de até 5VDC.	2		
11	Módulo Sonar - Sensor ultrassônico direcionado a prototipação e robótica, ideal para distâncias de 5 cm a 350 cm.	1		
12	Módulo Seguidor de linha - Peças e componentes necessários para montar um protótipo de um robô seguidor de linha.	1		
13	Módulo Gravador de voz - Conjunto eletrônico capaz de escutar, gravar e se conectar a um alto-falante (módulo) para reproduzir gravações de até 5 segundos.	1		
14	Módulo Alto-falante - Pequenos alto-falantes de 2 cm a 4 cm de diâmetro, conectável a outros módulos para reproduções de áudio.	1		
15	Módulos Conexões - Conjunto de conectores fêmea, interligados eletricamente entre si. Conectando 6 terminais em uma única placa.	3		
16	Módulo Alimentação - Módulo de conexão entre fonte de alimentação externa e outros módulos. Tensões de conexão e operação de 12VDC ou 5VDC e 3,3VDC.	1		
17	Módulo IoT (Internet das coisas) - Módulo programável com conexão a internet, saídas e entradas analógicas e digitais, e conversores A/D. Linguagens de programação em C/C++, Scratch, S4A e Ardublock. Tensão de alimentação de 3,3VDC e/ou 5,0VDC. Ambiente de desenvolvimento e programação com softwares abertos e funcionais em windows 7 ou superior. Contendo cabos de alimentação e programação com entrada USB	1		
18	Módulo Motor - Conjunto eletromecânico de 5VDC que converte energia elétrica em mecânica (torque).	1		
19	Conjunto de 30 Cabos- Conjunto de cabos de conexão com terminais macho-macho, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos e 5 amarelos (ou cores similares).	1		
TOTAL				
CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:				
Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento.				

MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

2- MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO
<p>O material de apoio educacional será disponibilizado por textos e provas de caráter avaliativo, manuais digitais de funcionamento dos projetos e videoaulas.</p> <p>Recursos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Kits Maker Educacional; Placa eletrônica para programação;

3.	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker;
4.	Materiais de consumo;
5.	Materiais de papelaria;
6.	Manuais educacionais conteúdo passo a passo de projetos;
Equipamentos com acesso à Internet das Coisas e gerenciamento de energia	

MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR

3- MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR	
Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato manuais (licença de utilização de conteúdo digital); Curso de Formação Presencial e on-line com atividades práticas, manuais com práticas MAKER – 36 horas. Como também curso de inserção das tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico – 4 Horas.	
3.1. Capacitação Presencial/Virtual do Professor	
<p>O Objetivo da capacitação presencial é que possamos auxiliar os colaboradores ou professores ao aprendizado com relação aos meios do projeto de ensino da criatividade maker, que os professores possam desta forma além de participarem do Curso de Capacitação, também terão formação presencial em formato de oficinas para orientações específicas para o conteúdo curricular.</p> <p>As oficinas de capacitação ocorrerão em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação em datas previamente agendadas. Os Colaboradores que participaram do Comissão de Aprendizagem, deverão participar de oficinas presenciais - com duração mínima de 6 (seis) horas cada - ministradas pelo corpo acadêmico da CONTRATADA:</p> <p><i>Eletrônica</i>- conceitos básicos de eletrônica mais material didático. <i>Programação</i>- conceitos básicos e lógica de programação. <i>Personificação</i> – conceitos de modelagem e montagem de estruturas maker.</p> <p style="text-align: center;">Metodologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aulas expositivas, aulas práticas, oficinas, exercícios de fixação, dinâmicas interativas e avaliações formativas (qualitativas e quantitativas). <p>Aulas que serão ministradas pela equipe acadêmica da contratada. Nessa capacitação serão mencionados os seguintes temas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ensinamentos da Cultura Maker 2. Prototipagem com matérias reciclados 3. Eletrônica Básica 4. Programação computacionais 5. Educação Pedagógica 	

OFICINA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

4.0. SALA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER				
4.1. Estrutura Física- Reforma de Edificação Escolar				
Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1	Rede lógica local de dados e elétrica para a sala de aprendizagem, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 08 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.	1		
2	Fornecimento e aplicação de adesivos plásticos em paredes internas modelos a combinar com contratante, até 10m².	1		
TOTAL				
4.2. Fornecimento de Máquinas Manuais				
Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Máquina de corte e marcação a Laser modelo Due ou similar com Software próprio em português, simples e fácil de utilizar; incluindo: Proteção em acrílico laranja especial para utilização com segurança em qualquer ambiente, Completa com Exaustor acoplado e mangueira para expulsão de gases para ambiente externo, Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação, Conexão wifi. ESPECIFICAÇÕES: Área útil de trabalho: 42 x 32 cm Potência Laser: 8 Watts (ou 8.000 mW) Vida útil do Laser: acima de 7000 horas. MARCAÇÃO: Madeiras, MDF, balsa, compensado fórmicas e etc, Acrílicos escuros e opacos (não marca branco, transparente e dourados), Metais pintados, removendo a tinta, EVA, couro Feltro Tags de identificação de pets, Materiais plásticos em geral.	1		
2	Mine torno base giratória 60mm	2		
3	Micro retífica 3000 com 40 acessórios	2		
4	Impressora 3D, com tecnologia baseada em uma tela LCD Ultra HD 2K e painel de LEDs UV de alto brilho, com resolução de 2K (2560 x 1620 pixels)-(ou especificações similares).	1		
5	Furadeira / parafusadeira, 12v bateria	2		
6	Aspirador de Pó vertical - 2 unidade	2		
7	Serviço de instalação dos equipamentos e estrutura física da sala.	1		
TOTAL				
4.3. Fornecimento de Ferramentas				
Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de alicates com 8 peças sendo: 1 Alicate Universal 4.5", 1 Alicate de Bico Longo Reto 4.5", 1 Alicate de Bico Curvo 4.5", 1 Alicate de Bico Meia Cana 4.5", 1 Alicate Diagonal 4.5", 1 Alicate de Corte Frontal 4.5", 1 Alicate de Retenção 4.5", 1 Alicate de Bico Agulha 4.5"	2		
2	Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda, composto por 23 chaves de fenda, 01 chave com catraca, 02 chaves offset, 08 chaves de precisão, 06 bits soquetes e 60 bits de 25mm	2		
3	Jogo de 17 chaves combinadas, sendo de medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm	2		
4	Jogo de limas com 12 peças, sendo: 01 Chata paralela bastarda, 01 Chata paralela murça, 01 Chata bastarda afilada, 01 Chata murça afilada, 01 Faca murça afilada, 01 Meia cana murça afilada, 01 Triangular murça afilada, 01 Redonda murça afilada, 01 Oval murça afilada, 01 Quadrada murça afilada, 01 Amendoa murça afilada, 01 Barrete murça afilada	2		
5	Martelo Unha 25mm com Cabo de Fibra Emborrachado	2		
6	Martelo de borracha 25mm	2		
7	Jogo de brocas para Furar e Parafusar com 33 Peças e Maleta	2		
8	Paquímetro de aço 150mm	2		
9	Trena com fita de aço 5m	5		
10	Serrote de tripla afiação 18"	2		
11	Arco de serra fixo 12" com fita de serra	2		
12	Serra manual bi-metal 12"	4		
13	Extintor pó químico 4kg com suporte e identificação	2		
14	Fita isolante preta 19mmx20m 3M	6		
TOTAL				
4.4. Fornecimento de Papelaria				

Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lixeira 60 L plástica	4		
2	Base de corte multiuso tam. A3	5		
3	Placa de cortiça natural 600x450x3mm	10		
4	Escala métrica em aço inoxidável 300mm	20		
5	Escala métrica em aço inoxidável 600mm- Unidades	10		
6	Estilete estreito plástico- unidades	20		
7	Estilete largo plástico profissional com trava D95- unidades	10		
8	Grampeador manual corpo de alumínio capacidade 6 a 14mm -unidades	1		
9	Pistola de cola quente 15w com 5 bastões reserva cada - unidades	20		
10	Tesoura escolar 11,4cm ponta redonda- unidades	20		
11	Tesoura profissional 25,3cm aço inox- unidades	10		
12	Avental de pvc com forro 70x120cm- unidades	30		
13	Luva vinil descartável transparente c/ amido M CX 100und- pacotes	2		
14	Protetor auricular com cordão- unidades	50		
15	Bloco de montar tand 300 peças- pacotes	5		
16	Abraçadeira de nylon 14cm com 20 peças - pacotes	5		
17	Abraçadeira de nylon 40cm com 100 peças - pacotes	2		
18	Bloco post-it 76x102 amarelo com 100 folhas - pacotes	20		
19	Caneta hidrográfica 12 cores- pacotes	10		
20	Canudo plástico 21cm cores sortidas com 400 unid. - pacotes	6		
21	Copo de isopor capacidade de 120ml pacote com 25 unid. - pacotes	4		
22	Elástico látex japonês puro 2550 unidades- pacotes	2		
23	Espeto de madeira para churrasco de 250mm com 100 und- pacotes	20		
24	Fita adesiva dupla face papel 48x30 - unidades	10		
25	Fita crepe 25x50- unidades	10		
26	Fita crepe 50x50- unidades	10		
27	Lápis Preto, Corpo Verde Redondo, Grafite HB2- 1 caixa / unidades	72		
28	Massa para modelar 150g com 6 cores soft sortidas pact com 8 caixas	8		
29	Palito de sorvete em madeira ponta redonda kv 51010 100und-pacotes	20		
30	Papel alumínio 30x100- Rolos	10		
31	Papel kraft 080g A2- / unidades	500		
32	Papel kraft 150g A2- / unidades	500		
33	Papel kraft 420g A2 - / unidades	500		
34	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 500folhas - / pacotes	5		
35	Papelão paraná natural n.60 1125g/m² 80x100cm 5 folhas / pacotes.	15		
36	Pincel chato n.06 amarelo 815-06 BT 3 und - / blister	10		
37	Tinta guache 15ml c/6 cores - / caixas	10		
38	Folha de isopor espessura 10mm medida 100x50 - / folhas	40		
39	Cola para isopor 1000g - / unidades	2		
40	Cola branca 1000g - / unidades	2		

TOTAL

4.5. Fornecimento de Eletrônicos Consumíveis

Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitor Eletrolítico 10uF x 50V – Quant.: / unidades	150		
2	Capacitor Multicamadas 100nF x 50V (100K/ 100KpF/104 – Quant.: / unidades	250		
3	Capacitor Poliester 100nF x 400V (104/100K/0,1uF) – / unidades	100		
4	Chave Táctil 6x6x5mm 4 Terminais – / unidades	50		
5	Circuito Integrado 74HC595 (M74HC595B1) – / unidades	50		
6	Cristal 16 MHz Meia Caneca HC49S – / unidades	100		
7	Cristal 20 MHz Meia Caneca HC49S / unidades	50		
8	Diodo 1N4007 – / unidades	50		
9	Diodo 1N4148 – / unidades	50		
10	Display LCD 16x2 / unidades	10		
11	Display LCD 20x4 – / unidades	10		

12	Kit Jumpers Macho-Macho (65 unidades) – / unidades	20		
13	LED Amarelo Difuso 3mm – / unidades	50		
14	LED Amarelo Difuso 5mm – / unidades	50		
15	LED INFRAVERMELHO TIL32 5mm – / unidades	20		
16	LED RGB 5mm – / unidades	20		
17	LED Verde Difuso 3mm – / unidades	50		
18	LED Verde Difuso 5mm – / unidades	50		
19	LED Vermelho Difuso 3mm – / unidades	50		
20	LEDE Vermelho Difuso 5mm – / unidades	50		
21	Micro Servo 9g SG90 – / unidades	15		
22	Circuito Integrado LM339 – / unidades	50		
23	Circuito Integrado LM741 =ua741 – / unidades	50		
24	Pilha AA – Pacote com 4 – / unidades	10		
25	Potenciômetro Linear de 2K - / unidades	20		
26	Protoboard Sem Base BB-01 (840 Pontos) – / unidades	10		
27	Relê T73 12V 1 P-lo 2 Posições 5 terminais 125V 10A – / unidades	20		
28	Relê T73 5V 1 P-lo 2 Posições 5 Terminais 125V 10A – / unidades	20		
29	Resistor de 100K Carbono 5% 1/4W (MR,PT,AM,DR) – / unidades	50		
30	Resistor de 100R Carbono 5% 1/4W (MR,PT,MR,DR) – / unidades	50		
31	Resistor de 10K Carbono 5% 1/4W (MR,PT,LR,DR) – / unidades	50		
32	Resistor de 10M Carbono 10% 1/4W (MR,PT,AZ,DR) – / unidades	50		
33	Resistor de 10R Carbono 5% 1/4W (MR,PT,PT,DR) – / unidades	50		
34	Resistor de 120R Carbono 5% ¼ (MR,VM,MR,DR) – / unidades	50		
35	Resistor de 1K carbono 5% 1/4W (MR,PT,VM,DR) – / unidades	50		
36	Resistor de 1K2 Carbono 5% 1/4W (MR,VM,VM,DR) – / unidades	50		
37	Resistor de 1M Carbono 5% 1/4W (MR,PT,VD,DR) – / unidades	50		
38	Resistor de 220K Carbono 5% 1/4W (VM,VM,AM,DR) – / unidades	50		
39	Resistor de 270K Carbono 5% 1/4W (VM,RX,AM,DR) – / unidades	50		
40	Resistor de 2K2 Carbono 5% 1/4W (VM,VM,VM,DR) – / unidades	50		
41	Resistor de 330R Carbono 5% 1/4W (LR,LR,MR,DR) – / unidades	50		
42	Resistor de 470R Carbono 5% 1/4W (AM,RX,MR,DR) – / unidades	50		
43	Resistor de 47K Carbono 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR) – / unidades	50		
44	Resistor de 4M7 carbono 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR) – / unidades	50		
45	Rol de Solda Estanho 500g Imm – / unidades	10		
46	Suporte Bateria 9V – / unidades	10		
47	Termistor NTC 10K 3mm MF52 – / unidades	10		
48	Transistor BC327 – / unidades	20		
49	Transistor 2N7000 – / unidades	20		
50	Transistor BC337 – / unidades	20		
51	Transistor 2N3906 – / unidades	20		
52	Trimpot 3386F 10K 0hms (10K/103) 1 Volta – / unidades	50		
53	Arduino Uno R3 (ou similar) + Cabo USB – / unidades	10		
54	Bateria 9V – / unidades	10		
55	Buzzer 3V – / unidades	20		
56	Capacitor Disco Cerâmico 22pF x 50V NPO – / unidades	50		
57	Capacitor Eletrolítico 100uF x 50V – / unidades	50		

TOTAL

4.6. Fornecimento de Mobiliários

Seq.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa modelo refeitório – medindo 1,80m de comprimento; 75cm largura; estrutura de aço ou madeira, com tampo em MDF 15mm em cor à escolha –	4		
2	Banco para mesa tipo refeitório – medindo 1,70cm de comprimento; 0,30cm de largura; estrutura de aço ou madeira, com tampo em MDF 15mm em cor à escolha	4		

3	Mesa tipo escritório – medindo 1,20m comprimento x 0,60m de largura, confeccionado em MDF de 15mm, fixado em estrutura metálica com pintura eletroestática	2		
4	Estante em aço com 6 (seis) bandejas, pintura eletroestática – medindo 1,98m altura; 0,98m de comprimento e 0,40m de largura – cor à definir	2		
5	Cadeira escolar com estrutura de pés de tubo oblongo 0,90mm, estrutura de encosto em tubo oblongo 1,20mm, pintura eletroestática preto fosco, acento e encosto em plástico em cores à definir: dimensões – Altura 0,83m; Largura 0,42m; Profundidade 0,51m; Peso 3Kg	30		
TOTAL				
VALOR TOTAL DA SALA DE APRENDIZAGEM				

ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

ARQUITETURA E TECNOLOGIA

- a) A contratada deverá hospedar os sistemas em próprio ou de sua responsabilidade, sem custo algum para a CONTRATANTE, e que forneça toda a infraestrutura suficiente para prover o perfeito e seguro funcionamento do sistema;
- b) O sistema via web deve funcionar em base única, assim terá um fluxo de dados a evitar a redundância de informações/dados.
- c) O sistema deve utilizar o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) relacional PostgreSQL;
- d) O sistema deve trabalhar com arquitetura em três camadas, sendo 100% WEB, a saber: interface ou apresentação, camada de aplicação e processamento de dados, e a de gerenciamento do banco de dados.
- e) O sistema deve funcionar em ambiente WEB, utilizando-se no mínimo os navegadores (browser) Google Chrome, Mozilla Firefox e EDGE. Não será aceito sistema desktop que emulem ambiente web. Não será aceito sistema que requeira outra aplicação diferente do browser;
- f) O sistema deve possuir interface cliente com suporte, no mínimo, às tecnologias HTML5, CSS3, Python 4 e Java Script;
- g) O sistema deve utilizar tecnologia AJAX;
- h) O sistema deve ter seus formulários responsivos.
- i) O Sistema deve possuir um PORTAL externo para que os usuários (alunos e professores) possam registrar e acompanhar suas manifestações.
- j) O sistema web deve possuir um sistema com controle de acesso com permissões, a habilitar estas permissões a depender do nível hierárquico, a saber: diretor, professor e aluno.
- k) A Dashboard de acompanhamento desenvolvida a partir do framework Django, em linguagem Python.
- l) Na Dashboard de acompanhamento dos projetos e alunos/professores terão gráficos interativos e intuitivos da biblioteca matplotlib.py e plotly.py para avaliar a evolução das métricas.
- m) Os modelos de auxílio a tomada de decisão Machine Learning devem possuir algum nível de acurácia relevante para predição dos estados de satisfação ou aprovação na construção de cenários de avaliação externa ou interna.
- n) Os modelos de *Machine Learning* estão hospedados nos serviços da AWS (Amazon Web Services), a saber AWS Lambda.
- o) A Dashboard deve imprimir relatórios individuais de cada aluno/professor por projeto no formato PDF ou XML.
- p) O sistema deve ter um nível administrativo para construir os perfis de maneira hierárquica por projeto.

USABILIDADE E RECURSOS

- a) O sistema deve permitir realizar todas as suas operações de trabalho dos formulários por teclas de atalho, sem a necessidade de utilização do mouse;
- b) O sistema deve permitir que se configure uma inclusão de dados padrões para alguns campos a partir de conteúdo definido em um registro da própria tela, facilitando entradas de dados repetitivos e em série;
- c) O sistema deve possuir nos formulários de cadastros e movimentações, grades gerenciáveis para localização dos registros, onde se possa ocultar colunas, mudar a posição das colunas, mudar a ordenação das colunas e gerar esses dados em tela, em arquivo HTML, XML e TXT;
- d) O sistema deve possibilitar que os usuários criem, organize e remova atalhos de forma rápida e prática na sua área de trabalho do sistema com os (cadastros, rotinas e relatórios) utilizados com mais frequência no dia a dia do setor;
- e) O sistema deve ter integração com o Google Maps para exibir de forma georreferenciada as demandas por projetos e/ou escola;
- f) O sistema deve ter integração com os kits didáticos para haver o acompanhamento dos alunos e professores por projetos e/ou escola;
- g) O Dashboard deve apresentar o desempenho dos alunos/professores por projeto e/ou escola de forma gráfica intuitiva e interativa a apontar o desempenho de cada aluno por intermédio de gráficos tipo pizza para desempenho global, tipo *Network Graph* para relações entre conteúdos e acompanhamento dos projetos, tipo barra para notas por conteúdo e tipo de linhas para desempenho durante o ano letivo e turmas.
- h) Dois tipos de relatórios podem ser impressos a partir do Dashboard um simplificado com uma tabela com desempenho por aluno/professor por escola e outro completo além da tabela de desempenho com os gráficos supracitados na alínea “g”.
- i) O Assistente Educacional para tomada de decisão deve aparecer na aba simulação de cenário educacional aonde os modelos de Machine Learning serão testados com os dados de desempenho dos alunos.

SEGURANÇA

- a) O sistema deve possuir recursos de criptografia para os dados armazenados em banco de dados que necessitem de segurança, como a senha de acesso;
- b) O sistema deve permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários manualmente pelo administrador do sistema;
- c) O sistema deve possuir um cadastro de usuários com e-mail, fotografia, definição do limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, troca de senha a cada número de dias;
- d) O sistema deve permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições de segurança;
- e) O sistema deve possuir um modo de segurança, que permita definir as permissões de acesso aos formulários e relatórios do sistema, e as permissões de visualização e edição dos campos e demais objetos de cada tela, por grupo de usuários; e
- f) O sistema deve registrar automaticamente um log de auditoria para todas as transações efetuadas pelos usuários referente a inclusão, alteração e exclusão de registros, guardando a data e hora da ocorrência, o usuário responsável pela ação, o IP, e no caso da manipulação de registros, o dado alterado antes da ação e o dado atual, depois da alteração.

REQUISITOS FUNCIONAIS – MÓDULO WEB

- a) Permitir a configuração do e-mail que enviará a resposta automática para as aulas/ criações e atividades extra salas e acompanhamento dos serviços educacionais.

- b) Permitir o cadastro de alunos/ professores com informações do nome, data de nascimento, sexo, foto, CPF, NIS, RG e ocupação;
- c) Permitir cadastro da equipe do projeto contendo o contato e membros com os respectivos cargos do serviço educacional;
- d) Possuir mecanismo de validação de CPF para evitar a duplicação de alunos/professor.
- e) Possuir mecanismo gráfico para definição do endereço das pessoas a partir da visualização de imagem (mapa);
- f) Permitir o cadastro do projeto, com prazo e prioridade;
- g) Possuir cadastro de banco de dados com as informações já disponibilizadas pelo sistema em seus relatórios;
- h) Permitir o cadastro de turmas/ouvidorias, com a vinculação dos assuntos que poderão ser tratados com cada professor/diretor;
- i) Permitir cadastro de benefícios que poderão ser solicitados pelo Aluno;
- j) Possuir o cadastro completo de localização, com informações do país, estados e municípios;
- k) Permitir o cadastro de localidade e bairros que poderão ser vinculados ao município;
- l) Permitir o cadastro de tipo de unidade escolar;
- m) Permitir o cadastro dos programas que serão referência para a concessão de benefícios;
- n) Permitir gerar demanda de natureza interna, externa ou pessoal;
- o) Permitir gerar demanda de atendimento, evento ou manifestação;
- p) Permitir registrar a data e horário prevista da demanda, demandante, assunto, unidade responsável, objetivo e as observações, além de poder informar benefícios para os alunos.
- q) Permitir registrar atendimento das demandas, definido status, informando se as solicitações foram atendidas total ou parcialmente e os respectivos custos de cada solicitação, além de poder fazer observações a respeito do projeto;
- r) Permitir o registro de ata referente ao projeto;
- s) Permitir enviar respostas por e-mail ao aluno quando esse se manifestar a respeito de denúncias, elogios, pedidos de informação, reclamações, sugestões, dentre outros sobre o andamento do projeto;
- t) Permitir anexar documentos no registro da demanda, no atendimento ou na resposta ao projeto;
- u) Permitir realizar encaminhamento do registro da demanda, entre as turmas, no atendimento ou na resposta ao projeto, bem como visualizar o histórico de acompanhamento do mesmo;
- v) Permitir que o aluno/professor possa recuperar os seus dados de acesso pelo próprio portal (recuperação de senha);
- w) Permitir que o aluno/professor, possa visualizar o histórico dos seus projetos, através dos seus protocolos e status de cada projeto, bem como realizar downloads dos arquivos anexados de sua turma.
- x) Possuir rotina de notificação ao acessar o sistema, exibindo todas as demandas do dia, considerando o perfil do aluno, permitindo ainda que possa ser aplicado filtros de período, natureza do projeto, tipo do projeto, assunto, professor responsável e status, além de poder incluir ou não aniversariantes no período escolhido;
- y) Permitir a parametrização do tempo de exibição do conteúdo (imagem e vídeos), as extensões de vídeos que poderão ser exibidos e o tamanho do arquivo.
- z) Permitir a definição do volume dos vídeos que são executados;
- aa) Permitir criação de pesquisa / enquete com conteúdo personalizado para os alunos/professor;
- bb) Permitir estabelecer a data de validade da pesquisa/projeto a ser desenvolvido;
- cc) Permitir o acompanhamento com a exibição do resultado, com a quantidade de alunos que responderam à pesquisa/enquete e os respectivos percentuais (%) de cada projeto;
- dd) Possuir um painel de controle (DASHBOARD) contendo gráficos do tipo barra, pizza e linha, para demonstrar em tempo real os indicadores do projeto mais importantes, consolidados a partir de consultas realizadas na própria base de dados, e que permitam interação dos dados com eventos como ao passar o mouse sobre esses indicadores;

- ee) Permitir que a partir do painel de indicadores o professor possa aplicar filtros de período, natureza da demanda, tipo de demanda, assunto, turma e status, além de visões em formato de tabelas;
- ff) Possui relatório de histórico de projetos, permitindo filtro por período, natureza, tipo, número do projeto, professor responsável, assunto, colégio, status da demanda e status da solicitação;
- gg) Possui relatório de relação de benefícios, permitindo filtro por período, natureza, tipo, número do projeto, programa, assunto, colégio, status do projeto;
- hh) Possui relatório de relação dos alunos, permitindo filtro por período, natureza, tipo, número do projeto, programa, assunto, turma, escola;

ESPECIFICAÇÃO DA REDE LÓGICA

A Rede lógica de dados a ser implantada, em cada unidade deverá estar conforme com os requisitos abaixo:

- a) Rack parede com entradas laterais ventiladas em chapa de aço, porta em chapa de aço, fechadura e no mínimo 4u com porca gaiola.
- b) Patch Panel 24 Portas Cat5e padrão 19" para rack e Certificações: UL/ETL/TIA EIA/CE E RohS.
- c) Switch 16 portas 10/100 padrão 19", taxa transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-duplex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Autocorreção em cada porta, Autonegociação de MDI/MDIX Cross Over, Controle de fluxo para transmissão e alimentação 110/240v.
- d) Organizador de cabos horizontal 1u padrão 19".
- e) Régua elétrica para Rack 19" com no mínimo 8 tomadas 10 amperes.
- f) Caixas 4x2 de sobrepor com no mínimo um keystone RJ45.
- g) Tubulação sobreposta com eletroduto rígido em PVC de no mínimo 1/2" e fixadas com abraçadeiras plásticas com mesmo diâmetro do duto.

ANTÔNIO PAULO DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE I					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker (Kits) conforme descrito no termo de referência.	Kits	100		
2	Material de apoio didático para o Aluno, composto por manuais ou Formulários no formato digital (Manuais de utilização contendo passo a passo para formulações de projetos de estrutura e criação maker). Quantidade de alunos: 300	Kit	300		
3	Material de apoio pedagógico para o Professor, composto por manuais ou Formulários (Manuais de utilização ou Formulários de conteúdo digital) curso de Formação Presencial ou online com atividades práticas, contendo formulários com práticas MAKER – 36 horas. Como também curso de inserção as tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico – 4Horas. Quantidade de professores: 20	Kit	20		
4	Laboratório de Aprendizagem Criativa Maker (estrutura física, materiais, equipamentos e instalação) conforme descrito no termo de referência.	Unidade	2		
5	Disponibilização de licença de serviços, através do acompanhamento pedagógico mensal dos alunos e professores da rede de ensino. Quantidade de Alunos:300 Quantidade de Turmas:20	Mês	12		
6	Disponibilização de licença de software com plataforma digital, para o acompanhamento do desenvolvimento pedagógico dos alunos (300 alunos/mês)	Mês	12		
2 - LOTE II					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1	Locação mensal de impressoras a laser monocromática A4 nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de educação, incluindo reposição de toner novo, não recarregado, em caso de necessidade, limitado a 1 toner por mês por impressora. (4 impressoras)	Mês	12		
3 - LOTE III					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação mensal de estações de trabalho do tipo desktop nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de educação, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 500GB de HD ou 120 GB de armazenamento SSD, processador intel Core I3 ou superior ou AMD Ryzen 3 ou superior, monitor de 18,5" widescreen, teclado, mouse, cabos de força, estabilizador e sistema operacional Linux instalado. (30 estações de trabalho)	Mês	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

PROPONENTE
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230920PE00055

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E, PARA
 EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Distrito São Tomé, S/Nº - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 033.561.884-70, Carteira de Identidade nº 2436344 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00055/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00055/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS, RECEITA DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO, FUNDEB 30%.

02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

12.361.2002.2014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....